



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

LEI N.º 5.031, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Olímpia para o Exercício de 2025.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Olímpia para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 383.275.932,84 (trezentos e oitenta e três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 257.147.025,96 (duzentos e cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e sete mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 126.128.906,88 (cento e vinte e seis milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. No total a que alude o presente artigo está incluído o valor total de Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta:

	Receitas	Despesas
Prefeitura Municipal de Olímpia	349.116.849,74	333.341.166,74
Câmara Municipal de Olímpia	-	9.390.683,00
Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística de Olímpia	300.000,00	300.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Olímpia	33.859.083,10	40.244.083,10
TOTAL	383.275.932,84	383.275.932,84

Art. 2.º A diferença entre a Receita e a Despesa dos órgãos do Município refere-se as transferências financeiras que serão contabilizadas em conformidade com a Portaria 339 de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

DOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA E DA CÂMARA

Art. 3.º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 349.116.849,74 (trezentos e quarenta e nove milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e fixa a Despesa para a Câmara em R\$ 9.390.683,00 (nove milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e três reais) e em R\$ 333.341.166,74 (trezentos e trinta e três milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) para a Prefeitura com reserva de contingência de R\$ 3.114.479,41 (três milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

§ 1.º A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	337.623.854,72
Receita Tributária	111.264.800,00
Receita de Contribuições	6.446.500,00
Receita Patrimonial	8.891.800,00
Receita de Serviços	995.800,00
Transferências Correntes	209.161.054,72
Outras Receitas Correntes	863.900,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	11.492.995,02
Alienação de Bens	5.300.000,00
Transferências de Capital	6.192.995,02
TOTAL	349.116.849,74

§ 2.º A despesa da Prefeitura e da Câmara serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – Corpo Legislativo	2.691.800,00
01.02 – Secretaria da Câmara	6.698.883,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	2.372.000,00
02.02 – Controladoria Geral do Município	575.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Governo	1.671.746,92
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social	11.866.481,16
02.05 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	2.989.370,00
02.06 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	9.371.318,60
02.07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria	918.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	79.902.425,72
02.09 – Secretaria Municipal de Educação	94.287.650,87
02.10 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	22.722.286,45
02.11 – Secretaria Municipal de Administração	51.822.085,60
02.12 – Secretaria Municipal Obras, Engenharia e Infraestrutura	18.744.301,42
02.13 – Secretaria Municipal de Zedadoria e Meio Ambiente	29.879.000,00
02.14 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	5.999.500,00
02.15 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais	220.000,00
TOTAL	342.731.849,74

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	9.390.683,00
04 – Administração	92.570.884,27
06 – Segurança Pública	1.752.000,00
08 – Assistência Social	11.956.481,16
10 – Saúde	79.902.425,72
12 – Educação	89.433.099,12
13 – Cultura	4.370.000,00
15 – Urbanismo	23.245.620,02
18 – Gestão Ambiental	2.793.000,00
20 – Agricultura	518.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

23 – Comércio e Serviços	400.000,00
24 – Comunicações	1.675.000,00
27 – Desporto e Lazer	3.489.370,00
28 – Encargos Especiais	18.120.807,04
99 – Reserva de Contingência	3.114.479,41
TOTAL	342.731.849,74

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 – Encargos do Município	18.060.807,04
0001 – Processo Legislativo	9.390.683,00
0002 – Atividades de Comunicação	1.675.000,00
0003 – Gestão do Executivo	607.000,00
0004 – Controle Interno	575.000,00
0005 – Apoio Administrativo	1.319.746,92
0006 – Corpo de Bombeiros	352.000,00
0007 – Programa de Proteção Social Básica	5.741.891,04
0008 – Programa de Proteção Social Especial	6.123.090,12
0010 – Fundo Municipal do Idoso	1.500,00
0011 – Esporte, Lazer e Juventude	2.989.370,00
0012 – Cultura	4.370.000,00
0013 – Turismo	5.001.318,60
0014 – Agricultura, Comércio e Indústria	918.000,00
0015 – Atenção Básica em Saúde	17.090.835,78
0016 – Assistência Médica Média e Alta Complexidade	38.850.336,08
0017 – Vigilância em Saúde	4.896.858,56
0018 – Assistência Farmacêutica	6.067.152,34
0019 – Gestão da Saúde	12.992.242,96
0020 – Gerenciamento da Educação	3.593.851,36
0021 – Ações Escolares Auxiliar	4.854.551,75
0022 – Creches Municipais	14.753.270,25
0023 – Educação Infantil	5.584.385,40
0024 – Ensino Fundamental	19.488.356,11
0025 – Ensino de Outros Níveis	13.236,00
0026 – FUNDEB	46.000.000,00
0027 – Fundo Social de Solidariedade	90.000,00
0028 – Finanças	1.547.000,00
0029 – Administração	51.822.085,60
0031 – Projetos e Obras Públicas	13.744.301,42
0032 – Manutenção de Vias e Edificações	5.000.000,00
0033 – Ações de Zeladoria	27.086.000,00
0034 – Ações de Meio Ambiente	2.793.000,00
0037 – Enfrentamento covid	5.000,00
0038 – Segurança Pública	1.400.000,00
0039 – Trânsito e Mobilidade Urbana	4.599.500,00
0040 – Relações Institucionais	220.000,00
0999 – Reserva de Contingência	3.114.479,41
TOTAL	342.731.849,74



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	316.990.760,91
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	102.716.497,65
3.1.91.00 – Pessoal e Encargos Sociais Intra Orçamentária	19.425.147,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.685.092,64
3.2.91.00 – Juros e Encargos da Dívida Intra Orçamentária	10.000,00
3.3.50.00 – Subvenções	17.305.730,26
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	171.761.937,36
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes Intra Orçamentária	86.356,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	22.626.609,42
4.4.50.00 – Auxílios	3.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	15.137.895,02
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	7.000.000,00
4.6.91.00 – Amortização da Dívida Intra Orçamentária	485.714,40
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.114.479,41
TOTAL	342.731.849,74

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Art. 4.º O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 33.859.083,10 (trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e dez centavos) e fixa a Despesa em R\$ 40.244.083,10 (quarenta milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e três reais e dez centavos).

§ 1.º A receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas no quadro anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	13.157.820,00
Receitas de Contribuições	10.476.820,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Outras Receitas Correntes	2.481.000,00
7. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	20.701.263,10
TOTAL	33.859.083,10

§ 2.º A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.01 – Previdência Municipal	40.244.083,10
TOTAL	40.244.083,10

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – Previdência Social	38.222.516,10
99 – Reserva de Contingência	2.021.567,00
TOTAL	40.244.083,10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0302 – Previdência Municipal	40.244.083,10
TOTAL	40.244.083,10

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	38.207.516,10
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	34.706.316,10
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	3.441.200,00
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes Intra Orçamentária	60.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	15.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.021.567,00
TOTAL	40.244.083,10

**DO ORÇAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

Art. 5.º O Orçamento da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1.º A receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminada no quadro anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	300.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Receita de Serviços	242.200,00
Outras Receitas Correntes	7.800,00
TOTAL	300.000,00

§ 2.º A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03.01 – Divisão Administrativo Financeiro	300.000,00
TOTAL	300.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	297.000,00
28 – Encargos Especiais	3.000,00
TOTAL	300.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0301 – Saneamento	300.000,00
TOTAL	300.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	300.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	300.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 6.º Fica a Prefeitura autorizada a efetuar transferências financeiras para a Câmara de Vereadores e para os órgãos da Administração Indireta.

Art. 7.º O Município está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, bem como realizar Remanejamento, Transposição e Transferência de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

Art. 8.º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43., § 3º, da Lei n.º 4.320/64 será realizada em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50º, I da LRF.

Art. 9.º Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 10. Ficam convalidados os valores constantes deste Projeto de Lei nas peças de Planejamento Municipal PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de outubro de 2024.


FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de outubro de 2024.


CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente